3.1.0.0.6.1.- Despesas de Custeio
3.1.1.0.6.1.- Pessoal

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:
-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

= LEI Nº 09/73/DE,01 DE MARÇO DE 1.973".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Ficam aprovados e homologados o "Acordo" e o "Estatuto" do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social cujas ccópias acompanham a presente Lei e dela fazem pa te inseparável.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aprovação - desta Lei correrão por conta da verba própria já consignada no - orçamento.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data ds - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipa-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:
- -:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

=LEI Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 1.973="

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A TRANSFERIR AÇÕES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições leigas, D E C R E T A a seguinte. . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica o poder Executivo autorizado a transferir para a Faculdade de Ciências Econômicas as ações da Centrais Elétricas de São Paulo, Sociedade Anônima a saber: Cautela nº P-431 - 7.786 ações, cautela nº P-552 - 8.189 ações, cautela nº - P-2238 - 4.350 ações, cautela nº P-1744 - 3.506 ações, cautela - cautela nº P-908 - 1.557 ações e cautela nº 4266 - 6.629 ações, -

no total de 36.249 ações.

ARTIGO 2º:- A transferência ora autorizada que inclue dividendos, juros e bonificação se destina ao pagamento da dotação orçamentáaria constante do orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 3º:-Fica autorizada a Autarquia a alienar as ações ora transferidas.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

=LEI Nº 11/73, DE 19 DEMARÇO DE 1.973=.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OSVEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I . . .

ARTIGO 1º :- Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA, os Jornais "A CIDADE DE SÃO JOAO", " O MUNICÍPIO" e a RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOAO DA BOA VISTA".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

=LEI Nº 12/73, DE 17 DE ABRIL DE 1.973=

Autoriza a liquidação de Débitos da Dívida Ativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber sem multa, juros e correção monetária, os débitos inscritos em Dívida Ativa.